



RELATÓRIO ANUAL
DE ATIVIDADES DE AUDITORIA
INTERNA
RAINT-2018



AUDITORIA INTERNA - AUDIN

**RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES
DE AUDITORIA INTERNA – RAINT**

EXERCÍCIO DE 2018

SUMÁRIO

DESCRIÇÃO	PÁGINA
1 - APRESENTAÇÃO	1
2 - VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.	1
3 - UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA	2
4 - HORAS PREVISTAS X HORAS EXECUTADAS	3
5 - TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA REALIZADOS EM 2018	4
6 - TRABALHOS DE AUDITORIA PREVISTOS E NÃO REALIZADOS OU NÃO CONCLUÍDOS	6
7 - TRABALHOS REALIZADOS SEM PREVISÃO NO PAINT	7
8 - RECOMENDAÇÕES EMITIDAS, IMPLEMENTADAS E VINCENDAS	7
9 - FATOS RELEVANTES	8
10 - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO	8
11 - NÍVEL DE MATUREZAÇÃO DOS PROCESSOS DE GOVERNANÇA, DE GERENCIAMENTO DE RISOC E DE CONTROLES INTERNOS	9
12 - BENEFÍCIOS DECORRENTES DA ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA	10
13 - PROGRAMA DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE - PGMQ	11
14 - CONCLUSÃO	11

1. APRESENTAÇÃO

1.1. Em conformidade com o disposto no artigo 19 da Instrução Normativa nº 9, de 09/10/2018, da Secretaria Federal de Controle do então Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União - CGU, atual Controladoria-Geral da União – CGU, apresentamos o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAIN, elaborado em conformidade com o disposto no Capítulo IV da citada instrução normativa, contendo as atividades desenvolvidas por esta Unidade de Auditoria Interna - AUDIN, no exercício de 2018, em função das ações planejadas e constantes do respectivo Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT.

1.2. A proposta de PAINT/2018 foi submetida ao Conselho de Administração da VALEC e aprovada na 6ª Reunião Extraordinária do Colegiado, realizada em 08/12/2017, sem a presença do Diretor-Presidente da Empresa, em atendimento ao disposto no art. 11, inciso XXVIII do Regimento Interno da Empresa, aprovado pelo Conselho de Administração na 348ª Reunião Ordinária, realizada em 25/04/2018, e no art. 1º, letra “b” da Resolução nº 3/2010 da Comissão Interministerial de Governança Corporativa e de Administração de Participações Societárias da União – CGPAR.

1.3. O encaminhamento do plano à CGU, já aprovado pelo Conselho de Administração, se deu por meio do Ofício nº 852/2018-PRESI/VALEC, de 23/02/2018.

2. VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.

2.1. Conforme Estatuto Social aprovado na 68ª Assembleia Geral Extraordinária, de 22 de março de 2018, a VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. é uma empresa pública, organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, controlada pela União e vinculada ao Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, sendo regida por seu estatuto, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, Lei nº 11.772, de 17 de setembro de 2008, Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, Decreto nº 8.134, de 28 de outubro de 2013 e demais legislações aplicáveis.

2.2. A VALEC tem sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, podendo estabelecer escritórios ou dependências em outras unidades da Federação e sujeita-se ao regime jurídico das empresas privadas, inclusive quanto aos direitos e obrigações civis, comerciais, trabalhistas e tributárias.

2.3. A função social da VALEC é a construção e exploração de infraestrutura ferroviária.

2.4. Compete à VALEC, em conformidade com as diretrizes do Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil:

- I. administrar os programas de operações da infraestrutura ferroviária nas ferrovias a ela outorgadas;
- II. coordenar, executar, controlar, revisar, fiscalizar e administrar obras de infraestrutura ferroviária que lhe forem outorgadas;
- III. desenvolver estudos e projetos de obras de infraestrutura ferroviária;
- IV. construir, operar e explorar estradas de ferro, sistemas acessórios de armazenagem, transferência e manuseio de produtos e bens a serem transportados

- e instalações e sistemas de interligação de estradas de ferro com outras modalidades de transportes;
- V. promover o desenvolvimento dos sistemas de transporte de carga sobre trilhos, objetivando seu aprimoramento e a absorção de novas tecnologias;
 - VI. celebrar contratos e convênios com órgãos e entidades da administração direta ou indireta, empresas privadas e com órgãos internacionais para prestação de serviços técnicos especializados;
 - VII. coordenar os serviços técnicos executados por outras empresas de engenharia, de consultoria ou de obras, e executar serviços ou obras de engenharia em geral, necessária à realização do seu objeto; e
 - VIII. participar minoritariamente do capital de empresas que tenham por objeto construir e operar a Estrada de Ferro - EF - 232, em conformidade com o art. 9º, inciso IX, da Lei nº 11.772, de 2008.

2.5. O capital social da VALEC, subscrito e integralizado totalmente pela União, é de R\$ 21.475.812.909,57 (vinte e um bilhões, quatrocentos e setenta e cinco milhões, oitocentos e doze mil, novecentos e nove reais e cinquenta e sete centavos) dividido em 8.090.009 (oito milhões e noventa mil e nove) ações ordinárias nominativas sem valor nominal, de propriedade da União.

3. UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

3.1. Conforme disposto nos artigos 64 do Estatuto Social da VALEC, a Unidade de Auditoria Interna é um órgão de assessoramento vinculado diretamente ao Conselho de Administração, incumbido de executar atividades de auditoria de natureza contábil, financeira, orçamentária, administrativa, de engenharia, patrimonial e operacional, no âmbito da empresa, cabendo-lhe:

“I - acompanhar a gestão administrativa da Valec, fornecendo aos órgãos de administração superior informações sobre o desempenho e a eficácia de suas atividades;

II - propor medidas preventivas e corretivas dos desvios detectados;

III - relacionar-se com os órgãos afins da Valec e da União;

IV - outras atividades correlatas definidas pelo Conselho de Administração;

V - verificar o cumprimento e a implementação pela empresa das recomendações ou determinações do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, do Tribunal de Contas da União e do Conselho Fiscal; e

VI - aferir a adequação do controle interno, a efetividade do gerenciamento dos riscos e dos processos de governança e a confiabilidade do processo de coleta, mensuração, classificação, acumulação, registro e divulgação de eventos e transações, visando ao preparo de demonstrações financeiras”.

3.2. Quanto à definição e objetivos da Auditoria Interna, esta Unidade se baseia na definição dada pelo *The Institute of Internal Auditors (IIA)*, Instituto dos Auditores Internos, a qual foi inserida no Manual Normativo para a Atividade de Auditoria Interna da VALEC (em minuta), a seguir transcrita:

“A auditoria interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação (assurance) e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Ela auxilia uma organização a realizar seus objetivos a partir da aplicação de uma

abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controle e governança”.

3.3. A Unidade de Auditoria Interna está sujeita à supervisão e às orientações e determinações do Órgão Central do Sistema de Controle Interno, representado pela Secretaria Federal de Controle Interno do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União.

4. HORAS PREVISTAS X HORAS EXECUTADAS

4.1. Quando da elaboração do PAINT/2018, estava previsto que a Auditoria Interna da VALEC estaria composta por 01 Chefe de Auditoria Interna e 12 auditores, o que resultou na previsão de utilização de 13.152 horas para realização de trabalhos de auditoria interna (9.552 horas), assessoramento aos gestores (300 horas), acompanhamento das implementações das recomendações (700 horas), acompanhamento da gestão (500 horas), atendimento ao CONSAD (900 horas) , atendimento ao CONFIS (600 horas) e capacitação técnica da equipe de auditoria (600 horas).

4.2. No entanto, houve redução de 02 (dois) colaboradores na Equipe de Auditoria, sendo um por pedido de rescisão do seu contrato de trabalho em 11/12/2017, não ajustado quando da entrega da versão final do PAINT/2018 à CGU, e outro que foi computado indevidamente como auditor pelo titular anterior da Unidade, tendo em vista que não pertencia ao quadro de empregados da Empresa e nem mesmo era comissionado, motivo pelo qual não poderia executar trabalhos de auditoria, o que resultou em sua dispensa da AUDIN em 27/09/2018.

4.3. Dessa forma, do total de 13.152 horas planejadas no PAINT tiveram que ser deduzidas 1.892 horas, ficando o Plano ajustado com 11.260 horas planejadas.

4.4. Nesse contexto, e considerando a ocorrência de licenças médicas num total de 172 horas, foram efetivamente utilizadas 11.088 horas, correspondendo a uma redução de 2.064 horas, equivalente a 15,69% abaixo do total previsto no PAINT/2018 (13.152), conforme demonstrado na tabela a seguir:

Trabalhos/Atividades	A - Planejadas	B -Executadas	% Executado B/A	% em relação ao total	
				Planejadas	Executadas
Trabalhos de Auditoria	9.552	7.831	81,98%	72,63%	70,63%
Outras Atividades	3.600	3.257	90,47%	27,37%	29,37%
Total	13.152	11.088	84,31%	100,00%	100,00%

4.5. Conforme se pode observar, foram executadas 81,98% das horas previstas com trabalhos de auditoria e 90,47% das horas previstas em outras atividades.

4.6. No entanto, o percentual de horas executadas com trabalhos de auditoria (70,63%) ficou apenas 2,00% abaixo do percentual previsto no PAINT/2018 (72,63%), o que demonstra que em termos de percentual de destinação de horas foi mantido previsto no referido Plano.

4.7. As justificativas sobre as horas utilizadas acima ou abaixo do previsto, bem como os trabalhos previstos e não realizados e outras informações exigidas pela IN/CGU nº 09/2018 estarão descritas nos tópicos seguintes.

5. TRABALHOS DE AUDITORIA INTERNA REALIZADOS EM 2018

5.1. No exercício de 2018 foram realizados 27 trabalhos de auditoria dos 33 previstos no PAINT/2018, os quais encontram-se descritos no quadro a seguir:

A - Trabalhos de Auditoria	Horas		
	Planejadas	Executadas	Variação
01. Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAIN/2017	304	216	-28,95%
02. Relatório Gerencial – 4º Trimestre/2017	192	110	-42,71%
03. Relatório de Licitações e Contratos	288	240	-16,67%
04. Auditoria de Obras	400	320	-20,00%
05. Relatório de Convênios	152	120	-21,05%
06. Auditoria de Sistemas de Informações	168	184	9,52%
07. Auditoria de Obras	400	400	-
08. Relatório Gerencial – 1º Trimestre/2018	192	192	-
09. Auditoria de Operações Ferroviárias	400	320	-20,00%
10. Relatório Fundos de Pensão - GEIPREV	168	176	4,76%
11. Relatório Sustentabilidade Ambiental	168	192	14,29%
12. Relatório de Licitações e Contratos	320	320	-
13. Relatório de Diárias e Passagens	320	320	-
14. Auditoria de Obras	400	400	-
15. Auditoria de Contratos (Engenharia)	320	320	-
17. Relatório Gerencial - 2º Timestre/2018	192	192	-
18. Relatório de Controles Internos	240	380	58,33%
19. Relatório de Licitações e Contratos	368	368	-
20. Relatório de Patrimônio - Extensão Sul da FNS	368	520	41,30%
21. Relatório de Folha de Pagamento - VALEC/GEIPOT/RFFSA	368	496	34,78%
23. Relatório Execução Orçamentária	152	120	-21,05%
24. Relatório Fundos de Pensão -REFER	304	215	-29,28%
25. Auditoria de Obras	400	568	42,00%
26. Elaboração do PAINT/2019	176	120	-31,82%
29. Relatório Benefícios - Folha de Pagamento (VALEC/Ex-GEIPOT/Ex RFFSA)	352	370	5,11%
31. Relatório de Licitações e Contratos	320	436	36,25%
33. Relatório de Estoque/Almoxarifado	120	216	80,00%
Total	7.552	7.831	3,69%

5.2. Verifica-se que nesses trabalhos foram executadas 7.831 horas, sendo 279 horas a mais em relação ao previsto (7.552 horas).

5.3. As horas realizadas abaixo do previsto se justificam pelo fato de as informações já se encontrarem disponíveis em sistemas da Empresa e/ou foram disponibilizadas prontamente pelas áreas envolvidas.

5.4. Já as horas realizadas acima do previsto podem ser justificadas pelos trabalhos, em processo de finalização e executados a partir de 24/09/2018, passarem a ser realizados de acordo com o instruído pelo novo Chefe de Auditoria Interna que demonstrou a necessidade de: se discutir os fatos apontados durante as análises com as áreas responsáveis; formalizar os questionamentos; encaminhar os apontamentos para apresentação de justificativas; analisar as justificativas apresentadas; elaborar minuta do relatório; realizar reunião de encerramento dos trabalhos com vista

a buscar solução para os fatos apontados; adoção de plano de ação para os apontamentos constantes do relatório final.

5.5. No que diz respeito a “Outras Atividades”, foram utilizadas 3.257 horas das 3.600 previstas, correspondente a 90,47%, conforme quadro a seguir

B - Outras Atividades	Horas		
	Planejadas	Executadas	% Executado
Assessoramento aos Gestores	300	220	73,33%
Acompanhamento das Implementações das Recomendações	700	900	128,57%
Acompanhamento de Gestão	500	360	72,00%
Atendimento ao CONSAD	900	390	43,33%
Atendimento ao CONFIS	600	380	63,33%
Capacitação Técnica da Equipe da Auditoria	600	654	109,00%
Reuniões com o Núcleo de Gestão e seus Escritórios	-	40	-
Reuniões com a Secretaria Federal de Controle Interno	-	60	-
Coordenação e Orientação da Equipe para Trabalhos de Auditoria baseada em riscos em Macroprocessos	-	140	-
Reuniões com vista à implantação do Sistema da Auditoria Interna	-	53	-
Início dos estudos com vista à atualização normativa da Auditoria Interna	-	60	-
Total	3.600	3.257	90,47%

5.6. Sobre as atividades “Assessoramento aos Gestores”, “Acompanhamento de Gestão”, “Atendimento ao CONSAD”, Atendimento ao CONFIS, cumpre informar que o fato de terem sido utilizadas horas abaixo do previsto, não há prejuízo às atividades de auditoria, tendo em vista que as horas planejadas visam, dentre outras situações, ao atendimento de demandas pontuais por trabalhos não previstos no PAINT, o que não ocorreu, conforme registrado no item 7.1 deste documento.

5.7. No que diz respeito ao “Acompanhamento das Implementações das Recomendações”, a execução de 28,57% acima do previsto se justifica pelo fato de ter sido trabalhado o passivo de recomendações da Auditoria Interna com vista a separar as questões relativas à auditoria daquelas menos relevantes e que deveriam ser acompanhadas pelos próprios gestores e contando com o apoio de uma área responsável pelo gerenciamento dos controles internos da Empresa.

5.8. Feita essa separação, as questões de auditoria foram objeto de inclusão em planos de ação, por Diretoria, de forma a: se identificar, junto com os gestores a causa raiz de cada apontamento, como forma de se buscar a melhoria dos controles com vista a se evitar a recorrência das falhas/impropriedades apontadas; definição das ações que deveriam ser levadas a efeito com vista à melhoria dos controles; fixação de prazo limite para finalização das ações por parte do gestor. Tudo isso exigiu a realização de reuniões com a Equipe de Auditoria com o objetivo de internalizar essa metodologia de atuação da Unidade, para em seguida realizar reuniões com as diretorias sobre a adoção do plano de ação e sua implementação.

5.9. Quanto à atividade “Capacitação Técnica da Equipe da Auditoria”, as informações estão inseridas nos itens 10.1 a 10.3 deste RAIN.T.

5.10. Já as horas utilizadas e não previstas dizem respeito a atividades que visam o fortalecimento e atualização da Unidade de Auditoria Interna, identificadas pelo atual Chefe de Auditoria Interna.

6. TRABALHOS DE AUDITORIA PREVISTOS E NÃO REALIZADOS OU NÃO CONCLUÍDOS

6.1. Os trabalhos de auditoria previstos e não realizados estão relacionados no quadro a seguir:

A - Trabalhos de Auditoria	Horas Planejadas
16. Relatório de Patrimônio - Sede	320
22. Auditoria do Programa Qualidade de Construção das Obras	368
27. Auditoria de Obras	400
28. Relatório Gerencial - 3º Trimestre/2018	192
30. Relatório de Patrimônio - FIOOL	320
32. Auditoria de Obras	400
Total	2.000

6.2. Esses trabalhos deixaram de ser realizados pelos seguintes motivos:

Relatório de Patrimônio – Sede e Relatório de Patrimônio – FIOOL (16 e 30):

6.2.1. Trabalho reprogramado para o primeiro trimestre de 2019, tendo em vista que o levantamento patrimonial com emissão dos termos de responsabilidade e do inventário de bens móveis teve início com a constituição da Comissão de Inventário em 24/09/2018, por meio da Portaria nº 330/2018, e somente foi concluído em fevereiro/2019.

Auditoria do Programa Qualidade de Construção das Obras

6.2.2. Não foi realizada em virtude de o Programa, no período em que foram solicitadas as informações para o planejamento específico da auditoria em questão, estar passando por significativas alterações no seu escopo, deixando de englobar apenas procedimentos inerentes às atividades da Superintendência de Construção e sendo ampliado para as demais superintendências vinculadas à Diretoria de Engenharia e, também, para a própria DIREN. Além disso, com a designação do novo Chefe de Auditoria Interna, a partir de 24/09/2018, foi possível identificar que, com a nova metodologia apresentada para as auditorias baseadas em risco e macroprocessos, alinhada ao momento de revisões do PQC, de sua estrutura, matriz de responsabilidades, cadeia de valores e publicações de instruções normativas – que converteram os procedimentos anteriormente avaliados (Relatório nº 29/2017 do PAINT/2017) em instruções “manualizadas” de Diretoria –, ficaria mais adequado o período de análise ocorrer após concluídas essas alterações e, conseqüentemente, inseridas estas análises nos trabalhos referentes aos respectivos macroprocessos no PAINT 2019.

Auditoria de Obras (27 e 32)

6.2.3. Os trabalhos foram reprogramados para o primeiro trimestre de 2019, em função dos pontos relevantes tratados no Relatório de Auditoria nº 25/2018 que ensejou em uma revisão do escopo e dos procedimentos para realização de novos trabalhos relativos a obras. Também houve a necessidade alocação de horas bem acima do previsto para realização das auditorias de números 18, 20, 21, 25, 31 e 33, conforme já justificado no item 5.4.

Relatório Gerencial – 3º Trimestre/2018

6.2.4. Realizada a análise feita em relação aos trimestres anteriores, restou configurada a necessidade de revisão dos procedimentos de auditoria dos dados com vista a oferecer uma análise mais abrangente sobre a fidedignidade das informações em relação aos registros dos sistemas.

7. TRABALHOS REALIZADOS SEM PREVISÃO NO PAINT

7.1. No exercício de 2018 não houve a realização de trabalhos de auditoria sem previsão no PAINT, apenas as atividades descritas nos itens 5.5 a 5.10 deste documento.

8. RECOMENDAÇÕES EMITIDAS, IMPLEMENTADAS E VINCENDAS

8.1. No exercício de 2018 foram emitidos 27 relatórios de auditoria, sendo que em 20 deles foram registradas constatações que resultaram em um total de 103 recomendações, das quais permaneciam pendentes de atendimento, em 31/12/2018, um total de 64, conforme quadro a seguir:

A - Trabalhos de Auditoria	Recomendações	
	Registradas	Pendentes
01. Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAIN/2017	-	-
02. Relatório Gerencial – 4º Trimestre/2017	-	-
03. Relatório de Licitações e Contratos	4	1
04. Auditoria de Obras	4	1
05. Relatório de Convênios	1	1
06. Auditoria de Sistemas de Informações	5	4
07. Auditoria de Obras	7	1
08. Relatório Gerencial – 1º Trimestre/2018	-	-
09. Auditoria de Operações Ferroviárias	3	-
10. Relatório Fundos de Pensão - GEIPREV	1	-
11. Relatório Sustentabilidade Ambiental	1	1
12. Relatório de Licitações e Contratos	1	-
13. Relatório de Diárias e Passagens	4	1
14. Auditoria de Obras	6	5
15. Auditoria de Contratos (Engenharia)	12	12
17. Relatório Gerencial - 2º Trimestre/2018	-	-
18. Relatório de Controles Internos	2	1
19. Relatório de Licitações e Contratos	3	-
20. Relatório de Patrimônio - Extensão Sul da FNS	4	4
21. Relatório de Folha de Pagamento - VALEC/GEIPOT/RFFSA	13	-
23. Relatório Execução Orçamentária	-	-
24. Relatório Fundos de Pensão -REFER	-	-
25. Auditoria de Obras	6	6
26. Elaboração do PAINT/2019	-	-
29. Relatório Benefícios - Folha de Pagamento (VALEC/Ex-GEIPOT/Ex RFFSA)	3	3
31. Relatório de Licitações e Contratos (*)	22	22
33. Relatório de Estoque/Almoxarifado	1	1
TOTAL	103	64

(*) Trabalho iniciado em novembro de 2018 e concluído em março de 2019

8.2. As constatações pendentes de atendimento constam de planos de ação elaborados pelas unidades responsáveis e serão objeto de acompanhamento por esta Unidade de Auditoria Interna no decorrer do exercício de 2019.

8.3. Além dos apontamentos resultantes dos trabalhos de auditoria relacionados ao PAINT/2018, constavam, em 31/12/2018, 36 itens de plano de ação de auditorias realizadas em exercícios anteriores, cujas ações por parte das unidades envolvidas estão previstas para serem

concluídas em 2019. No quadro a seguir apresentamos a quantidade desses itens de plano de ação por diretoria:

Diretoria	Quantidade itens
Diretoria de Engenharia - DIREN	27
Diretoria de Administração e Finanças - DIRAF	03
Diretoria de Planejamento - DIPLAN	01
Diretoria de Operações e Participações - DIROP	05
Total	36

8.4. Conforme previsto no artigo 17, parágrafo único da IN/CGU nº 09/2018, o detalhamento das informações consolidadas no RAINT encontram-se disponíveis eletronicamente, nesta Unidade de Auditoria Interna.

9. FATOS RELEVANTES

9.1. A Portaria CGU nº 2.737, de 20/12/2017 em seu artigo 10, assim dispôs:

“Art.10. Cabe ao conselho de administração ou órgão equivalente, ou, na ausência desses colegiados, à autoridade máxima da entidade aprovar a exoneração ou permanência do atual titular da unidade de auditoria interna, seguindo, no caso da permanência, as seguintes regras:

I - Se o titular estiver no cargo há até três anos, o período de exercício anterior à edição desta Portaria será computado para fins de apuração do prazo máximo a que se refere o caput do art. 9º, sem prejuízo da prorrogação nele prevista;

II - Se o titular estiver no cargo há mais de três anos e menos de seis anos, poderá continuar exercendo o cargo até completar o período de seis anos, sendo vedada a prorrogação.

Parágrafo único. Se o titular estiver no cargo há seis anos ou mais, o conselho de administração ou órgão equivalente, ou, na ausência desses colegiados, a autoridade máxima da entidade, deverá nomear novo titular, obedecido o disposto no art. 2º e dentro do prazo estabelecido no art. 16 desta Portaria”.

9.2. Já no citado artigo 16 ficou assim disposto:

“Art. 16. Os órgãos e entidades terão o prazo de 180 dias para alterar seus normativos, no que couber, de modo a cumprir integralmente o teor da presente portaria”.

9.3 Por se enquadrar no parágrafo único do artigo 10, o Conselho de Administração providenciou a dispensa do senhor Gildo Comes Cunha da função de Chefe de Auditoria Interna da VALEC, a partir de 24/09/2018, e concomitantemente, designou o signatário do presente RAINT.

10. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

10.1. Para as ações de capacitação da equipe da Auditoria Interna foram estimadas 600 horas e realizadas 654, correspondente a 9% acima do previsto.

10.2. As ações de capacitação realizadas estão descritas no quadro a seguir:

Evento	Instituição organizadora	Auditores Capacitados	
		Quantidade	Total de horas
Seminário Corredores Logísticos Estratégicos	Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	3	6
A Importância da engenharia consultiva	Associação Nacional das Empresas de Engenharia Consultiva de Infraestrutura de Transportes (ANETRANS)	1	4
VII Brasil nos Trilhos	Associação Nacional dos Transportadores Ferroviários (ANTF)	4	32
I PMO (<i>Project Management Office</i>) Talks Transporte	VALEC	2	6
Palestra "Assédio Moral e Sexual no Trabalho"	VALEC	1	2
Palestra "Discriminação Racial"	VALEC	1	2
Curso "Gestão e fiscalização de contratos"	Dase Treinamentos/ESAD	2	64
Curso Fiscalização de Contratos Administrativos	Escola Nacional de Administração Pública – ENAP	1	40
Conferência "CONGRC 2018 - I Conferência Nacional: Governança, Riscos e <i>Compliance</i> "	TST em parceria TCU	6	85
Gestão de Risco no Setor Público	Escola Nacional de Administração Pública – ENAP	1	20
Semana de lançamento do Regulamento Interno de Licitação e Contratos	VALEC	4	100
Economia e Finanças Públicas	ABED – Associação Brasileira de Educação à Distância	1	42
Fundamentos do Direito público		1	14
Planejamento Governamental		1	12
Direito internacional Público		1	45
Políticas Públicas		1	14
Orçamento Público		ILB/Senado	1
Participação no Encontro Nacional de Auditores Internos do INSS	Auditoria Interna do INSS	4	32
Palestras do Comitê Técnico das Auditorias do Sistema Transportes - CTA/MTPA	MTPA	1	14
1º Seminário de Gestão do Patrocínio Público nos Fundos de Pensão	PREVIC	1	8
Palestra Cotidiano e Responsabilidade Ambiental	VALEC	2	8
Seminário Metodologia Científica e Monitoramento de Fauna	SUAMB/VALEC	2	16
Auditoria Interna e Controladoria	Faculdade Sul Mineira	1	20
Auditoria Interna em Qualidade	SENAC	1	20
1º Seminário de Governança	VALEC	1	8
TOTAL			654

10.3. Cabe esclarecer que a Empresa não disponibilizou recursos orçamentários para realização de capacitações em instituições voltadas para a atividade de auditoria interna, a exemplo dos cursos ministrados pelo IIA Brasil (Instituto dos Auditores Internos do Brasil), associação profissional de fins não econômicos, que presta serviços de formação, capacitação e certificação profissional para seus associados.

11. NÍVEL DE MATURAÇÃO DOS PROCESSOS DE GOVERNANÇA, DE GERENCIAMENTO DE RISCO E DE CONTROLES INTERNOS

11.1. Nos trabalhos de auditoria realizados em 2018 foram avaliados os controles implantados no âmbito da VALEC, com a aplicação de procedimentos e técnicas que permitiram constatar que os controles internos administrativos da Empresa avaliados por esta Unidade de

Auditoria Interna demonstraram a necessidade de melhorias, as quais estão retratadas nos planos de ação, conforme descrito nos itens 8.2 a 8.4 deste Relatório.

11.2. Foi apontado pela Auditoria Interna no Relatório de Auditoria nº 018/2018 a inexistência de política de gestão de riscos, prevista no artigo 17 da IN Conjunta MP/CGU nº 01/2016 a seguir transcrito:

“Art. 17. A política de gestão de riscos, a ser instituída pelos órgãos e entidades do Poder Executivo federal em até doze meses a contar da publicação desta Instrução Normativa, deve especificar ao menos:

I – princípios e objetivos organizacionais;

II – diretrizes sobre:

a) como a gestão de riscos será integrada ao planejamento estratégico, aos processos e às políticas da organização;

b) como e com qual periodicidade serão identificados, avaliados, tratados e monitorados os riscos;

c) como será medido o desempenho da gestão de riscos;

d) como serão integradas as instâncias do órgão ou entidade responsáveis pela gestão de riscos”. Negritei

11.3. Sobre as alíneas “a” e “d” do artigo 17, destacadas no item anterior, foi verificado que não foi formulado o planejamento estratégico da Empresa e que não há integração da gestão de riscos aos processos e às instâncias da Empresa.

11.4. Além disso, a Auditoria Interna informou ao Conselho de Administração que foi verificado não existir na VALEC, conforme seu Regimento Interno, a chamada segunda linha de defesa para gerenciamento de riscos e controle na forma prevista na Instrução Normativa Conjunta MP/CGU nº 01/2016, que dispõem sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.5. Nesse sentido, e em atendimento à determinação do referido Conselho, a Auditoria Interna encaminhou ao Colegiado, em janeiro de 2019, proposta de alteração do Regimento Interno da VALEC com vista aos ajustes necessários relativos às atribuições da Unidade de Auditoria Interna e da Gerência de Auditoria Interna e da criação de unidade para atuar como segunda linha de defesa, melhorando a governança da Empresa.

11.6. O Colegiado decidiu encaminhar as sugestões propostas pela Auditoria Interna à Diretoria Executiva da Empresa, para que sejam feitas as devidas análises pelos comitês de governança, conforme registrado na Ata da 359ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada em 21/03/2019.

12. BENEFÍCIOS DECORRENTES DA ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

12.1. Sobre esse tópico, cabe esclarecer que já foi informado à Coordenação-Geral de Planejamento, Avaliação e Monitoramento da Diretoria de Planejamento e Coordenação das Ações de Controle da Secretaria Federal de Controle Interno da CGU, em 30/01/2019, que tendo em vista os vários planos de ação que estão sendo tratados com as Diretorias e Superintendências da VALEC, a contabilização dos benefícios da atividade de auditoria interna somente será computada no decorrer do exercício de 2019.

13. PROGRAMA DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE - PGMQ

13.1. Foi observado pelo atual Chefe de Auditoria Interna, posse em 24/09/2018, que o Manual de Auditoria Interna se encontrava desatualizado, considerando que não está alinhado com os seguintes normativos: Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna do *The IIA (The Institute of Internal Auditors)*, ao qual está afiliado o IIA Brasil (Instituto dos Auditores Internos do Brasil); Instrução Normativa SFC/CGU nº 3, de 09/06/2017, que aprovou o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal; Instrução Normativa SFC/CGU nº 8, 06/12/2017, que aprovou o Manual de Orientações Técnicas da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal; Instrução Normativa nº 4, de 11/06/2018, prova a Sistemática de Quantificação e Registro dos Resultados e Benefícios da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.

13.2. Dessa forma, cabe informar que foi elaborado no 4º trimestre de 2018, o Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade – PGMQ e outros quatro normativos para a Unidade de Auditoria Interna (Regimento Interno, Manual Normativo; Manual de Procedimentos e Código de Ética da Auditoria Interna), o quais estão sob a forma de minuta, não tendo sido submetidos ao Conselho de Administração em função da necessidade de realização de ajustes no Regimento Interno da VALEC.

13.3. Os ajustes necessários dizem respeito às atribuições da Unidade de Auditoria Interna e da Gerência de Auditoria Interna, bem como da eliminação de superposição de atribuições e de tarefas com outras Unidades da Empresa e foi tratado na 356ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada em 14/12/2018.

13.4. Os encaminhamentos dados ao assunto pela Unidade de Auditoria Interna e pelo Conselho de Administração estão descritos nos itens 11.4 a 11.6 deste Relatório.

14. CONCLUSÃO

14.1. Com essas informações sobre a execução do PAINT 2018, o presente relatório encontra-se em condições de ser disponibilizado à Controladoria-Geral da União, conforme disposto no artigo 19 da IN/SFC-CGU nº 09/2018 e encaminhado aos Conselhos de Administração e Fiscal e ao Comitê de Auditoria da VALEC.

Brasília, 28 de março de 2019.

Gabriel da Silva Assis
Gerente de Auditoria Interna

Carlos Alberto Caetano
Chefe de Auditoria Interna